



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARA
GABINETE DO PREFEITO

CNPJ Nº 08.778.755/0001-23

LEI ORDINÁRIA Nº 140 DE 27 DE MAIO DE 2021.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Arara exercício de 2021, e dá outras Providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ARARA, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o PODER LEGISLATIVO aprova, e eu, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º. Autoriza o poder executivo municipal a abertura do Orçamento do Município de Arara o Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 580.000,00 (Quinhentos e Oitenta Mil Reais), para fazer face às dotações conforme discriminação abaixo:

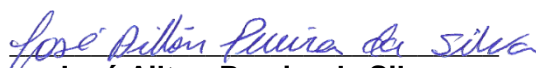
2.08	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
15	URBANISMO	
452	SERVIÇOS URBANOS	
2015	MELHORIA URBANÍSTICA	
2057	AQUISIÇÃO DE VEICULOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
1001	Recursos Ordinários	
4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	580.000,00
	Total	580.000,00

Artigo 2º. Os recursos necessários para ocorrer às despesas com o Crédito Especial, aberto pelo artigo anterior, serão constituídos de Superávit Financeiro provenientes das receitas oriundas da Fonte de recursos 1.001 – Recursos Próprios, de acordo com o artigo 43 parágrafo 1º, da Lei 4.320/64.

Artigo 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar as modificações oriundas do referido crédito especial na LDO e no PPA vigentes, promovendo a compatibilização das ações propostas na presente Lei.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Arara, em 18 de Maio de 2021.


José Ailton Pereira da Silva
Prefeito Constitucional